

REUNIÃO DE 2023.10.19

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Declaração de não caducidade da 1.ª Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC)

3 Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Declaração de não caducidade da 1.ª Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), instruído com a informação técnica n.º 76/DP/2023, datada de 27 de setembro de 2023, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, cujo teor se transcreve: -----

«1. Com a publicação em Diário da República, do Aviso n.º 8806/2022, de 29 de abril de 2022, iniciou-se formalmente a elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), nos termos do Decreto-Lei n. 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que fixa o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com um prazo de 9 meses para a sua conclusão. -----

2. Em 15 de dezembro de 2022, reconhecendo-se que os trabalhos de elaboração da alteração do PUZIEC, se estavam a revelar e se previam mais morosos do que o previsto inicialmente, e de forma a não deixar caducar o procedimento de alteração em curso, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, em reunião pública, por unanimidade, determinar a prorrogação do prazo de elaboração, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, por um período igual e a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido. Com a publicação desta decisão Municipal em Diário da República, através do Aviso n.º 1070/2023, de 16 de janeiro de 2023, o prazo para a conclusão da elaboração da 1.ª Alteração do PUZIEC foi prorrogado para 29 de outubro de 2023, 18 meses (9+9 meses) após o Aviso n.º 8806/2022, de 29 de abril de 2022. -----

3. Em 22 de dezembro de 2022, uma semana depois da decisão de prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Valongo submeteu todo o conteúdo material e documental da proposta de 1.ª alteração do PUZIEC na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), e solicitou a realização de conferência procedimental, para ponderação e votação final da mesma, nos termos do artigo 86.º do RJIGT e da alínea b) do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. -----

4. Apenas em 13 de março de 2023 realizou-se a conferência procedimental da 1.ª alteração do PUZIEC, convocada pela CCDRN para esta data, ultrapassando em 24 dias o máximo de 30 fixados no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT para a realização da mesma, designadamente, de um máximo de 10 dias para a CCDRN remeter a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, acrescida de um máximo de 20 dias para a realização de conferência procedimental, a contar da data de expedição da referida documentação. -----

5. Na sequência da realização da conferência procedimental, com exceção da CCDRN, todas as restantes entidades representativas dos interesses a ponderar que nela participaram, enviaram ou emitiram os respetivos pareceres à proposta de alteração dentro dos prazos previstos na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na sua versão atual. Já o parecer final da CCDRN só foi recebido no passado dia 22 de setembro de 2023, passados mais de 120 dias do que os 15 dias estipulados no Artigo 17.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, na sua versão atual. Além disso, e após consulta à plataforma à data da presente informação, verifica-se que ainda não foi disponibilizada a ata da conferência procedimental, conforme o previsto na alínea b) do Artigo 13.º e n.º 2 do Artigo 17.º Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, na sua versão atual. -----

6. Estes atrasos, de 24 dias para a realização da reunião plenária e mais 120 dias para receção do parecer da CCDRN, são completamente alheios à Autarquia, e impossibilitam agora a conclusão da elaboração da alteração do PUZIEC até 29 de outubro de 2023, fixado pela prorrogação de prazo deliberada pela Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2022, tendo em conta todos os procedimentos ainda por realizar, designadamente, os referentes às fases de concertação, de discussão pública e de aprovação final da proposta de plano pela Assembleia Municipal de Valongo. -----

7. Assim, e de acordo os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, considera-se que deverá ser declarada a não caducidade do procedimento de alteração do PUZIEC em curso, por período idêntico aos atrasos alheios à Autarquia (144 dias), a contar de 29 de outubro de 2023. -----

8. Como tal, propõe-se que o assunto seja presente à câmara municipal para que delibere, em reunião pública, declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, prorrogando o prazo por 144 dias a contar do dia 29 de outubro de 2023, correspondentes aos atrasos no processo de elaboração da responsabilidade da CCDRN, nomeadamente na realização da reunião plenária e na emissão de parecer final, de acordo os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.»-

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da DPGUA-DP, Arq. Vitor Sá, em 27/09/2023, que igualmente se transcreve: -----

«À consideração do Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho -----
Concordo com o proposto na informação pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.» -----

O Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 06/10/2023, o seguinte parecer: -----

«Ao Senhor Presidente -----

1. O procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC teve início a 29 de abril de 2022 (Aviso n.º 8806/2022, publicado em DR), tendo sido fixado o prazo de 9 meses para a sua conclusão. -----

2. Em 15 de dezembro de 2022 a CM deliberou determinar a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC por um novo período de 9 meses, contado a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido (Aviso n.º 1070/2023, de 16 de janeiro, publicado em DR). -----

[Handwritten signatures and initials]

3. Em 22 de dezembro de 2022 a CM submeteu a proposta de alteração na PCGT, solicitando a realização de conferência procedimental, a convocar pela CCDRN. -----

4. A conferência procedimental realizou-se a 13 de março de 2023. -----

5. Porém, o parecer final da CCDRN só foi rececionado pela CM no passado dia 22 de setembro. -----

6. Perante o exposto, torna-se inviável o cumprimento do prazo para a conclusão da 1.ª alteração do PUZIEC - 29 de outubro de 2023 -, por motivos claramente alheios à CM. -----

7. Nesse sentido, invocando os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos no CPA, propõe-se que a CM delibere declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC, prorrogando o prazo por um período idêntico aos atrasos que nos são alheios, nomeadamente 114 dias, a contar de 29 de outubro de 2023.» -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/10/2023 o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara» -----

3
Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual., por maioria, declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, prorrogando o prazo por 144 dias a contar do dia 18 de outubro de 2023, correspondentes aos atrasos no processo de elaboração da responsabilidade da CCDRN, nomeadamente na realização da reunião plenária e na emissão de parecer final. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

3
*Abstiveram-se esta sessão a vereadores eleitos pelo PSD/PSD
Higuel Santos, Tânia Duarte e Tânia João Rodrigues*